

ASSOCIAÇÃO DE EXPEDICIONÁRIOS ILHÉUS
D.F.B. - DIPLOMA FARÓIS BRASILEIRAS
REGULAMENTO PARA VALIDAR EXPEDIÇÕES

Este Regulamento é exclusivo para estações do Brasil

Emissão - 20/ago/2009

IMPORTANTE: *No caso de faróis ainda sem número válido para o DFB, leia também o “Regulamento para validar novos Faróis”.*

A operação em farol brasileiro obedecerá ao seguinte Regulamento:

1 - Toda operação num Farol deverá acontecer com todo o equipamento na área do farol, sendo válidas, desde que soberbamente comprovadas, as embarcadas, quando o farol localizado no mar, não permitir nenhuma condição técnica de ter a operação em seu interior ou em áreas em terra firme nas suas adjacências.

2 - A operação no farol deve durar no mínimo 12:00hs e alcançar pelo menos 100 contatos, exceto operações que utilizem exclusivamente frequências acima de 50 MH, ou comprovadamente na modalidade QRP, que deverão alcançar no mínimo 50 contatos;

OBS.: - Situações excepcionais (por exemplo defeito no equipamento, condições climáticas desfavoráveis e similares), que impeçam atender o presente requisito, devem ser informadas e serão analisadas pelo Gerente do diploma;

3 - O reconhecimento da expedição se tornará definitivo somente após recebimento pelo Gerente do DFB da documentação necessária para sua validação perante este Regulamento, que deverá ser enviada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data do término da expedição.

4 - Após uma Operação em farol, o responsável pela mesma deve enviar para o Gerente do Diploma as informações abaixo, de forma a facilitar a validação da expedição:

4.1 - Foto externa do local da operação (casa, barraca, etc.) aparecendo, se possível, uma ou mais antenas;

4.2 - Foto do local em que foram instalados os rádios, de preferência aparecendo os operadores;

4.3 - Datas e horários de início e término da operação, número total de QSOs, bandas e modos trabalhados;

4.4 - Nome Oficial do Farol e código do DFB (provisório ou oficial);

4.5 - Nos casos de utilização de indicativos especiais ou eventuais, anexar cópia da concessão pela ANATEL;

4.6 - Em caso de faróis sob o controle de Órgãos Oficiais (p.ex. Marinha, IBAMA etc), cópia da autorização para a expedição;

5 - É importante informar nos rádio-cartões (QSL) o nome do farol e o seu código DFB, o que tornará mais fácil a sua identificação, prestigiando o Diploma.

6 - Dúvidas e situações especiais devem ser submetidas à apreciação do Gerente do Diploma.

7 - O DIPLOMA FARÓIS BRASILEIROS - DFB, foi concebido e criado por Pedro Sirzanink - PP5SZ e é patrocinado pela AEI - Associação de Expedicionários Ilhéus.

Gerente do DFB - PS7AB, Ronaldo B. Reis
Av. Floriano Peixoto 422, apt. 901
e_mail: ps7ab@yahoo.com
www.aei.radioamador.org.br